



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024

Súmula: Altera as disposições da Lei Complementar 53/2016, com suas alterações – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º. A Lei Complementar nº 53/2016 – Código Tributário Municipal, com as respectivas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 104 [...]

I – Os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estado e Município;

[...]

V – *Revogado*

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 17 de abril de 2023.



Assinado eletronicamente por:
MIGUEL ZAHDÍ
NETO:***625659**
Matrícula: 239810
18/04/2024 09:49:07

MIGUEL ZAHDÍ NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO





Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei Complementar que altera as disposições da Lei Complementar 53/2016, com suas alterações, e dá outras providências.

Senhores Vereadores,

Com o presente Projeto de Lei, o Poder Executivo pretende promover adequações à legislação tributária Municipal com a finalidade de otimizar e facilitar a aplicação por seus operadores.

Na essência, as alterações não visam acréscimo de tributos, mas sim regular e aprimorar as ações fazendárias, bem como corrigir inconsistências empíricas reveladas durante a aplicação da legislação tributária.

Considerando a atualização trazida pela lei complementar 89/2023, publicada em 15/12/2023, solicita-se a revogação do Inciso V do artigo 104 da LC 53/2016.

A solicitação justifica-se em razão da necessidade de acrescentar a obrigatoriedade de retenção por Órgãos da Administração Indireta.

Por conseguinte, é necessário ainda revogar a obrigatoriedade substituição tributaria para tomadores de serviços de construção civil, e diante contido do Inciso V, este conflita-se com o disposto no Inciso IV, o que pode ocasionar dupla interpretação, tanto do fisco, quanto dos contribuintes.

Desta forma, considerando que as alterações propostas neste Projeto de Lei visam promover adequações na legislação tributária municipal, otimizando a sua aplicabilidade, que reverterá em facilidade de compreensão aos contribuintes e de aplicação a seus operadores, espera-se a sua aprovação na forma em que se





Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 17 de fevereiro de 2023.



Assinado eletronicamente por:
MIGUEL ZAHDÍ
NETO:***625659**
Matrícula: 239810
18/04/2024 09:49:42

MIGUEL ZAHDÍ NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/04/2024 09:49 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp662116ec2bd4d>.

